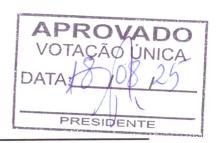


# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação 18ª Legislatura



# Parecer Projeto de Lei nº122/2025 Mensagem nº 067/2025

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: "Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$32.776,26, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social."

### Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Vice-presidente: Cléber de Souza Ferreira

Membro: Diego Coelho Silveira Soares Rocha

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Cléber de Souza Ferreira, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$32.776,26 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

#### II - Da conclusão do Relator:

A matéria mostra-se de relevante interesse público, uma vez que busca atender o Fundo Municipal de Assistência Social.



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação

18<sup>a</sup> Legislatura

A matéria não apresenta vício de iniciativa. Igualmente, não contraria o princípio da harmonia e independência entre poderes. Cria a despesa, indicando a correspondente fonte de receita. Não fere a norma legal e constitucional.

Nesse sentido, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante os órgãos de controle externo por eventual excesso.

Pela tramitação.

É como vota o Relator.

#### III - Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

## • Pela tramitação da matéria.

 Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira.

MÁRIO LUÍS PEDROSO DAS NEVES

Presidente

CLÉBER DE SOUZA FERREIRA Vice-Presidente/Relator

DIÉGO COELHO SILVEIRA SOARÉS ROCHA

Membro